



INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES
Avenida Professor Lineu Prestes, 2242, - Bairro Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP 05508-000
Telefone: (11) 28105533 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ipen.br

CONTRATO Nº 08/2023

Processo nº 01342.000717/2023-48

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 08/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES IPEN/CNEN E A EMPRESA LAGA ENGENHARIA LTDA.

A **COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN**, Autarquia Federal criada pela [Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962](#), alterada pela [Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974](#), com a redação dada pela [Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989](#), vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, consoante [alínea "b" do inciso vi do artigo único do Anexo ao Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023](#), com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN**, Autarquia do Estado de São Paulo, gerido tecnicamente e administrativamente pela CNEN, em conformidade com Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25/07/2012), estabelecido à Av. Prof. Lineu Prestes, 2.242 - Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº **00.402.552/0005-50** e Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pela sua **Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da CNEN, Dra. ISOLDA COSTA**, Engenheira Química, casada, brasileira, Carteira de Identidade nº 10.566.230-6, Órgão Expedidor SSP/SP, CPF nº 044.130.418-44 residente e domiciliada na Alameda Epicéia, nº 63, Altos de São Fernando, Jandira/SP - CEP: 066300-30, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela [Portaria MCTI nº 306, de 08/04/2021, publicada no D.O.U. nº 67, página 8, Seção 2, em 12/04/2021, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações](#), pela [Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012](#), e pela [Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014](#), respectivamente do Senhor Presidente Substituto e do Senhor Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, doravante designado **IPEN/CNEN**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LAGA ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.927.893/0001-00**, situada na Rua Tabapuã, nº 649, 10º Andar - Conj. 104 – Itaim Bibi, São Paulo/SP – CEP: 04533-012 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. FLORIANA OLIVERII MATTA**, Sócia, portadora da Carteira de Identidade nº 10.240.774-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 268.108.798-89, CREA/CONFEA nº 5060826667, tendo em vista o que consta no Processo nº **01342.000717/2023-48** e em observância às disposições da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do [Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 007/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de desenvolvimento de projeto, mediante demanda, nas disciplinas de arquitetura e de engenharia civil, instalações e gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de serviços de engenharia ao IPEN-CNEN, e atender às**

demandas para elaboração de projetos, para adequações e reparações prediais, provenientes das áreas e dos Centros do IPEN-CNEN, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/06/2023** e encerramento em **07/06/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5** - Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6** - Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total da contratação é de **R\$ 414.122,40 (quatrocentos e quatorze mil cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **11501/113202**;

Fonte de Recursos: **1000000000**;

Programa de Trabalho (PTRES): **168744**;

Elemento de Despesa: **339039-05 - Serviços Técnicos Profissionais**;

Plano Interno (PI): **24780000013**; e

Nota de Empenho: **2023NE000262 (SEI nº 1943708)**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA ÚNICA - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos [incisos I a XII](#) e [XVII](#) do [art. 78](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), e com as consequências indicadas no [art. 80](#) da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do [art. 79, inciso II](#), da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no [art. 77](#) da [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 08/07/2020](#).

13.2.1 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

13.2.2 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#), caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do [art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#), bem como do **ANEXO X** da [Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017](#).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao [art. 37, inciso XXI](#), da [Constituição Federal](#) e aos [arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983, de 08/04/2013](#).

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do [Decreto nº 7.983, de 08/04/2013](#), assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078 de 11/09/1990](#) - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na [Lei nº 8.666, de 21/06/1993](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado na forma eletrônica e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ISOLDA COSTA

Diretora Substituta de Unidade Administrativa de Órgão Conveniado

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

IPEN-CNEN

FLORIANA OLIVERII MATTA

Representante Legal

LAGA ENGENHARIA LTDA.

TESTEMUNHAS:**1 - KÁTIA CRISTINA I MINASIAN SANTOS**

Coordenadora de Administração e Infraestrutura – COADM.

CPF nº 064.014.178-11

2 - GILBERTO MAGALHÃES

Chefe da Divisão de Infraestrutura – DINFR.

CPF nº 946.062.268-20



Documento assinado eletronicamente por **Floriana Oliverii Matta, Usuário Externo**, em 05/06/2023, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Magalhaes, Chefe da Divisão de Infraestrutura**, em 06/06/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina lunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 06/06/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Isolda Costa, Diretor(a) de Unidade, Substituto(a)**, em 06/06/2023, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1945417** e o código CRC **925C710A**.

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2023

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2023 (SRP06), Aquisição de Material Elétrico. Vencedor: R3 Comércio e Serviços Ltda., itens:2,3,4,5,14, valor R\$4.493,80; Christiane Soares Santos do Nascimento, item:07, valor R\$900,00; JPC Comércio de Peças e Prestação de Serviços de Engenharia Ltda.; itens:08,09,10,11,12,13,31,32,33,34, valor R\$16.316,90; I.R. Comércio e Materiais Elétricos Ltda., item:18, valor R\$1.900,00; Nova Distribuidora Ltda., itens:01,06,15,28,30, valor R\$1.680,00; T. de Carvalho Coutinho Iluminação, itens:20,23,24,25,26, valor R\$9.997,60; LCF MaterialElétrico e de Construção Ltda., itens:22,27,29,R\$1.651,00; CCF Comércio e Serviços Elétricos Ltda., itens:16,17,19,21, valor R\$1.725,00. Valor Global R\$38.664,30.

VERA LUCIA MELO
Pregoeira

(SIDE - 06/06/2023) 135013-13203-2023NE135013

Ministério das Cidades

COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 0005-23-CBTU/STU-MAC - PROCESSO: Dispensa de Licitação: 0006/2023 - CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0001-06 - CONTRATADA: Inset. Com. Macena e Reis Serviços Ltda. CNPJ: 08.834.230/0001-68. OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de detetização e controle de pragas urbanas na STU/MAC.. VALOR GLOBAL de R\$ 9.053,88(Nove mil cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos.); PRAZO: 30(trinta) meses - PLANO INTERNO: M1PSST10 - Assinam pela CONTRATANTE: Carlos Jorge F. Cavalcante e Orleans de Lira Paes Angelo e pela CONTRATADA: Jurandir Bazílio dos Reis Júnior em 17 de maio de 2023.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE JOÃO PESSOA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Registro de Preços 003/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Consumíveis para a STU-JOP/CBTU. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - STU-JOP/CBTU. CONTRATADA: JSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.302.534/0001-91. O valor total para aquisição dos itens de 26 ao 30 e 35 ao 43, será de R\$ 38.932,80. Data da assinatura: 26/04/2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - STU-JOP/CBTU. Vigência: 12 (doze) meses.

ESPÉCIE: Registro de Preços 003/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Consumíveis para a STU-JOP/CBTU. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - STU-JOP/CBTU. CONTRATADA: LEONARDO GOMES DE AGUIAR 81102771104, CNPJ: 37.278.582/0001-82. O valor total para aquisição dos itens de 31 ao 34, será de R\$ 45.186,00. Data da assinatura: 26/04/2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - STU-JOP/CBTU. Vigência: 12 (doze) meses.

ESPÉCIE: Registro de Preços 003/2022. Objeto: Aquisição de Materiais Consumíveis para a STU-JOP/CBTU. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - STU-JOP/CBTU. CONTRATADA: Z COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 29.805.880/0001-55. O valor total para aquisição dos itens de 57 A 63 e 64 e 65, será de R\$ 52.320,42. Data da assinatura: 26/04/2023. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022 - STU-JOP/CBTU. Vigência: 12 (doze) meses. COLIC

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL I - RECIFE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12 (SRP) /GOLIC/2023 - UASG 275057

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos, Torna Público a Aquisição de Pastilhas de Freio para TUE/CAF. O referido processo foi HOMOLOGADO pelo Superintendente Regional de Trens Urbanos do Recife, a Empresa: MAGENTA PARTS IMPORTAÇÃO IND. COM. LTDA, CNPJ 27.389.510.214/0001-59, no valor total de R\$ 204.300,00 (Duzentos e Quatro Mil e Trezentos Reais)

SÁVIO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL II - NATAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 003-23; CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos de Natal - STU-NAT/CBTU; CNPJ nº 42.357.483/0009-83. CONTRATADA: CRIL Empreendimento Ambiental LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40. RESUMO DO OBJETO: Serviço de gerenciamento de resíduos provenientes das atividades da STU-NAT. ORIGEM: PE nº 025/2022-CBTU/STU-NAT. NATUREZA DE DESPESA 33.90.39. Valor do Contrato: R\$ 650.550,00 (seiscentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta reais). Assinatura do contrato: 02/06/2023. Vigência: 02/06/2023 a 01/06/2028. SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Altino Cordeiro De Paula Neto e Francisco William Braga Rocha; pela contratada: Felipe Augusto Lira Soares.

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO
EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5006/2023 - UASG 240121

Nº Processo: 01302.000234/2022-39.
Pregão Nº 12/2022. Contratante: INST.BRAS.DE INFORM. EM CIENCIA E TECNOLOGIA.
Contratado: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suite de escritório com direito de atualização e suporte..
Fundamento Legal: . Vigência: 30/05/2023 a 30/05/2026. Valor Total: R\$ 89.892,00. Data de Assinatura: 30/05/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

A Diretora Substituta do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 01280.001327/2022-86, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do § 3º, artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, a Anulação do Pregão Eletrônico nº 19/2022, o qual tem como objeto a cessão de Uso, a título oneroso, de uma área, medindo 641,94 m2, localizado no Centro de Convivência e Cultura do INPA e seu anexo, na Avenida André Araújo nº 2.936 - Bairro Petrópolis, Manaus - AM, jurisdicionado ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA. A anulação do certame ocorre em razão da divulgação equivocada do Edital 33 e do Termo de Referência, pelos quais as licitantes foram induzidas a erro referente ao percentual mínimo de desconto, como também pelo prejuízo que gera ao processo pela afronta aos princípios norteadores do certame e à Administração pelo fato dos valores não alcançarem ou equipararem-se aos de mercado, conforme ETP c/c o PARECER n. 00868/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU

Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar recurso.

Manaus - AM, 6 de junho de 2023
HILLÂNDIA BRANDÃO DA CUNHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 240105

Nº Processo: 01280.001968/2022. Objeto: Aquisição de Alimentação Humana. Total de Itens Licitados: 28. Edital: 07/06/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Andre Araujo Nº 2936 Petropolis, - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/240105-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/06/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Havendo divergência, na descrição do(s) item(ns), entre o CATMAT cadastrado no <https://www.gov.br/compras/pt-br> e o Termo de Referência, prevalecerá este último.

VEBER SOUSA DE MOURA
Chefe da Divisão de Contratações e Importações

(SIASGnet - 06/06/2023) 240105-00001-2022NE000163

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
UNIDADE ADMINISTRATIVA DE ÓRGÃO CONVENIADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2023 - UASG 113202

Nº Processo: 01342.000717/2023-48.
Tomada de Preços Nº 7/2023. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN.

Contratado: 06.927.893/0001-00 - LAGA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de desenvolvimento de projeto, mediante demanda, nas disciplinas de arquitetura e de engenharia civil, instalações e gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de serviços de engenharia ao IPEN-CNEN, e atender às demandas para elaboração de projetos, para adequações e reparações prediais, provenientes das áreas e dos Centros do IPEN-CNEN.

Fundamento Legal: . Vigência: 07/06/2023 a 07/06/2024. Valor Total: R\$ 414.122,40. Data de Assinatura: 06/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2023 - UASG 113202

Número do Contrato: 25/2018.

Nº Processo: 01342.000097/2018-80.

Pregão. Nº 44/2018. Contratante: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-IPEN. Contratado: 03.506.307/0001-57 - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A. Objeto: Prorrogar Excepcionalmente a vigência do contrato em referência pelo período de 06 (seis) meses, conforme justificativa no Despacho SECLI, amparado no artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas contratuais pactuadas. Vigência: 04/06/2023 a 03/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 133.190,25. Data de Assinatura: 01/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2023).

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AMBIENTES CONTROLADOS E SALAS LIMPAS; Referência: 1204/22; Data da Assinatura: 05/06/2023; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP; CNPJ nº 57.394.652/0001-75; Objeto: Projeto intitulado ""Centro de Pesquisas da Saúde"; Valor total: até R\$1.178.900,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil, novecentos reais e dez centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/CT-INFRA - PROINFRA 2021; Referência: 0310/22; Data da Assinatura: 05/06/2023; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FADURPE; CNPJ nº 08.961.997/0001-58; Objeto: Projeto intitulado "Projeto de fortalecimento da infraestrutura multiusuária de pesquisa 2022"; Valor total: até R\$4.517.149,67 (quatro milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/AMBIENTES CONTROLADOS E SALAS LIMPAS CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO; Referência: 1162/22; Data da Assinatura: 05/06/2023; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Convenente: FUNDAÇÃO NORTE RIO GRANDENSE DE PESQUISA E CULTURA - FUNPEC; CNPJ nº 08.469.280/0001-93; Objeto: Projeto intitulado "Implantação do Centro Multiusuário de Produção de Vetores Virais e Sistemas de Expressão para Pesquisas Biomédicas em Nível de Biosegurança 2 da UFRN"; Valor total: até R\$ 1.157.018,46 (um milhão, cento e cinquenta e sete mil, dezesseis reais e seis centavos) destinados ao Convenente por meio de aporte direto; Fonte: Infraestrutura; Prazo de Vigência e Execução Física e Financeira do Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do convênio; Prestação de Contas Final: até 60 (sessenta) dias contados da data do término da vigência.

